



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-102-

LEI Nº 999, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 995, de 30 de novembro de 1992, passam a ter a partir de 1º de dezembro de 1992, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1	Cr\$-4.689.385,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B	Cr\$-1.030.611,00
C	Cr\$-1.160.880,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 16 de dezembro de 1992.

CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ

Prefeito Municipal

esma.